GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa

EDITAL Nº 36/2021

SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE LEITURA DA MALA DO LIVRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura, torna público o edital na modalidade de fomento de premiação da comunidade cultural, de que tratam os arts. 16 e 17 do Decreto nº 38.933/2018, advindo do processo 00150-00006010/2021-69, conforme as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de agentes culturais de leitura (pessoas físicas) que comprovem atuação enquanto agente comunitário de leitura do programa "Mala do Livro" do DF e que tenham prestado relevante contribuição ao fomento do livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias no Distrito Federal e/ou da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF.

1.2 As candidaturas selecionadas serão premiadas, conforme autoriza o art. 17, II, e o art. 13, parágrafo 3º do Decreto nº 38.933/2018l.

2. DO RECURSO PARA APOIO

2.1 O valor total deste Edital é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

2.2 O valor bruto do benefício financeiro concedido a título de prêmio para o agente cultural de leitura premiado, será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dos quais será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

2.3 O pagamento do benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado em até 90 (noventa) dias a contar da publicação do resultado final publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO

3.1 As inscrições de candidatura para premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado, de 03 de novembro de 2021 até às 18:00 do dia 17 de novembro de 2021, com apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC/DF), por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF.

3.2 Documentação para inscrição:

I - preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, conforme Anexo I deste Edital, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Cultura Economia e Criativa (www.cultura.df.gov.br);

II - cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;

III - materiais que comprovem a atuação do candidato no Distrito Federal e/ou na RIDE, tais como cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais), devendo o material está relacionado com o programa da Mala do Livro;

IV - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

V - Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;

VI - declarações abaixo relacionadas que já constam no formulário eletrônico de inscrição, quais sejam, declaração de que:

a) não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

b) não é membro titular ou suplente do CAFAC ou do CCDF;

c) não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011;

VII - comprovante de residência para demonstração de que o proponente reside no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF, conforme:

a) a comprovação de residência no endereço declarado deverá ser feita por documento em nome do solicitante ou de seu cônjuge ou daqueles de quem seja comprovadamente dependente, devendo ser apresentado um comprovante datado de até três meses anteriores à data de solicitação da inscrição.

b) será considerado para fins de comprovação de residência documento emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel, como por exemplo, contas de água, luz, telefone, cartão de crédito, notificações bancárias, multas, contrato de aluguel, entre outros.

c) em situações excepcionais relacionadas a pessoas físicas que sejam de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, pessoas em situação de rua ou grupos em situação de vulnerabilidade social, bem como trabalhadores e trabalhadoras agentes culturais de leitura cuja ação tenha natureza itinerante, pode ser aceita autodeclaração.

3.3 Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo agente cultural de leitura, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

4. ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1 Serão selecionados 100 (cem) agentes culturais de leitura do programa Mala do Livro.

4.2 A seleção será composta por uma única etapa onde será realizada:

I - Exame da admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Comissão de Seleção;

II - Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção.

4.3 A notificação de necessidade de apresentação de informações ou documentação complementar após a publicação do resultado será enviada para o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e deverá ser atendida integralmente no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da notificação.

4.4 Não serão admitidas as candidaturas que não atenderem à notificação de que trata o item 4.3 e as candidaturas que, mesmo após resposta, estiverem em desacordo com este edital ou com a legislação.

4.5 A Comissão de Seleção será formada por 6 (seis) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

4.5.1 Poderão ser designados para atuar na comissão de Seleção:

I - membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal;

II - membros do Conselho de Administração do FAC;

III - pareceristas contratados mediante credenciamento;

IV - servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

V - convidados externos voluntários.

4.6 Os resultados provisório e definitivo serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Secretaria de Estado de Cultura Economia e Criativa.

4.7 Do resultado da seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção, caberá recurso fundamentado e específico que deverá ser direcionado à Comissão de Seleção, a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

5. DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 São motivos de desclassificação:

I - falta de documentos exigidos no item 3 deste edital;

II - falta de preenchimento completo dos dados solicitados no formulário de inscrição;

III - impedimento do candidato por ser servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC, membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal, ou membro da comissão de seleção;

III - impedimento do candidato por incorrer nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação das candidaturas será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 5 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério - 3 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério - 1 ponto;

• Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS GERAIS			
Descrição	**Pontuação máxima**	**Peso**	**Resultado**
A - Atuação da personalidade como agente cultural de leitura do programa da Mala do Livro através de atividades de leitura junto à comunidade em que atua: será analisada e avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e promoção da cultura de leitura no Distrito Federal e/ou na RIDE.	5	10	50
B - Participação em eventos, feiras, ações e passeios culturais relacionados à leitura, escrita, literatura e contação de histórias.	5	10	50

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS			
Descrição	**Pontuação máxima**	**Peso**	**Resultado**
C - Tempo de atuação como agente cultural de leitura do programa Mala do Livro: Até 5 anos, 2 pontos / Até 10 anos, 3 pontos / Até 15 anos, 4 pontos / Mais de 15 anos, 5 pontos.	5	5	25

D - Quantidade de certificados de cursos realizados pelo programa Mala do Livro: Até 2 certificados, 5 pontos / Mais de 2 certificados, 10 pontos.	10	5	50

PONTUAÇÃO EXTRA			
Descrição	**Pontuação máxima**	**Peso**	**Resultado**
1 - Proponentes residentes nas regiões de menor IDH conforme descrito abaixo (até 30 pontos) Grupo I - Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Jardim Botânico, Park Way, Sudoeste/Octogonal. (0 pontos) Grupo II - Águas Claras, Arniqueiras, Candangolândia, Cruzeiro, Gama, Guará, Núcleo Bandeirante, Sobradinho, Taguatinga, Vicente Pires. (9 pontos) Grupo III - RIDE, Brazlândia, Planaltina, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Sobradinho II. (18 pontos) Grupo IV - Ceilândia, Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, Santa Maria, São Sebastião, SCIA–Estrutural, Varjão, Por do Sol/Sol Nascente. (30 pontos)	30	1	30
2 - Proponentes do gênero feminino. (5 pontos)	5	1	5
3 - Proponentes que se autodeclarem pretos ou pardos. (5 pontos)	5	1	5
4 - Proponentes com deficiência. (5 pontos)	5	1	5

PONTUAÇÃO CRITÉRIOS GERAIS	**100**
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	**75**
PONTUAÇÃO EXTRA	**45**
PONTUAÇÃO TOTAL	**220**

6.2 Além dos critérios gerais e específicos apresentados, as inscrições serão avaliadas com a pontuação extra conforme quadro acima.

6.3 A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Seleção.

6.4 As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pela Comissão de Seleção poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado por meio de formulário eletrônico de recurso disponível no site da Secretaria de Estado de Cultura Economia e Criativa (www.cultura.df.gov.br).

6.5 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios A, B, C, D, sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base na idade do proponente, sendo premiado o mais velho, computados o ano, o mês e o dia de nascimento.

6.6 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 60 (sessenta) pontos.

6.7 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação “zero” no critério A.

6.8 A comprovação da pessoa com deficiência será por meio laudo médico ou certificado de reabilitação profissional emitido pelo INSS, observando-se as categorias definidas pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.9 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7. HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

7.1 Para o recebimento da premiação dos projetos selecionados é obrigatória a apresentação dos documentos abaixo relacionados, em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado do processo seletivo, conforme modelo disponível no site da Secretaria de Estado de Cultura Economia e Criativa (www.cultura.df.gov.br):

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;

III - declaração em que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio;

IV - declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;

V - declaração que não incorre nas vedações previstas relativas ao art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

VI - recibo de pagamento assinado em conformidade com o documento de identidade.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A modalidade de fomento denominada modalidade de premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 51, § 1º, I, "a", da Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura.

8.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.

8.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

8.4 O formulário eletrônico de inscrição e as demais documentações exigidas neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

8.5 O presente Edital estará disponível no site da Secretaria de Estado de Cultura Economia e Criativa (www.cultura.df.gov.br).

8.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

8.7 Os recursos, impugnações e demais poderão ser enviados por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

8.8 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12/12/2012.

8.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.10 Conforme estabelece o art. 49 da Lei nº 8.666/93, por analogia, o presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.11 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

8.12 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

8.13 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.14 Este Edital é composto pelos seguintes anexos com o objetivo de publicidade, os quais serão disponibilizados por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

a) Anexo I - Modelo de Formulário de Inscrição;

b) Anexo II - Modelo de Formulário de Recursos.

c) Anexo III - Modelo de Recibo de Pagamento.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2021

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA

Nome completo*	
Nome artístico	
Nome social	
CPF*	
Região Administrativa ou Ride que reside*.	
Endereço eletrônico (e-mail)*	
Telefone (s)*	
Endereço completo*	
CEP*	
CIDADE*	
ESTADO*	

Gênero*	( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Não binário ( )Prefiro não declarar
Autodeclaração (cor de pele)*	( ) Branca ( ) Negra ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
Pessoa com deficiência?*	( ) Sim ( ) Não
Dados bancários para depósito: NOME E NÚMERO DO BANCO*	
Dados bancários para depósito: AGÊNCIA COM DÍGITO*	
Dados bancários para depósito: CONTA CORRENTE COM DÍGITO*	

Tempo de atuação como agente cultural de leitura do programa Mala do Livro:*
Certificados de cursos realizados pelo programa Mala do Livro:*

Informações adicionais que queira mencionar (300 caracteres)	
Anexar	Currículo com portfólio* Máximo 10 MG Documento oficial com foto* Comprovante atualizado de residência* Comprovantte de deficiência. Declarações. CPF*

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

NOME DO(A) PROPONENTE:	**CPF:**
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	
DATA E LOCAL:	**ASSINATURA:**

ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE PAGAMENTO

NOME DO(A) PROPONENTE:	**CPF:**
INFORMO QUE RECEBI A QUANTIA DE R$ _____ (*POR EXTENSO*), RELATIVA AO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE LEITURA DA MALA DO LIVRO.	
DATA E LOCAL:	**ASSINATURA:**

Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Matr.0245129-8**, **Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 28/10/2021, às 15:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **73063583** código CRC= **D38840C2**.